



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

Pretende a vereadora a Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025, conceder o Título de Cidadão Caçapavense ao Sr. João Ernesto Rafael de Souza.

O tema ventilado na propositura dispõe sobre assunto de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa para sua propositura, observo que se trata de matéria cujo intento deva partir privativamente do Poder Legislativo, conforme se verifica:

Art. 142 O Projeto de **Decreto Legislativo** é a propositura destinada a regular matéria de **competência exclusiva da Câmara**, que produza efeitos externos.

§ 1º O Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário, sempre em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

§ 2º Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

I - concessão de licença ao Prefeito;

II - autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

III - concessão de título de cidadão honorário e qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Desta feita, porque o projeto trata de matéria de interesse local e é de competência exclusiva do Poder Legislativo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL

Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Adilson Henrique França – PL

Vice-Presidente

